PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06420/13

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/11/2013
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera os *caputs* dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.408, de 27 de setembro de 2013 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de créditos, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas, mediante concessão de garantia a ser por ele prestada e/ou pela União Federal, se necessário.
Parágrafo Único - omissis

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado prestar garantias e a vincular, se necessário, como contragarantias à garantia da União Federal, cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias constitucionais estabelecidas no art. 156, bem como nos termos do § 4º do art. 167 todos da Magna Carta, da além de outras garantias em direito admitidas.
§ 1º - omissis;
§2º - omissis;
§3º - omissis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de novembro de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 29 de novembro de 2013.